



## **LEI Nº 5.363, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Desafeta o imóvel que especifica, autoriza sua alienação, e dá outras providências.*

PUBLICADA NO DOE Nº 248, DE 30-12-2003

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

***FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. Fica desafetado e o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel situado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, registrado no livro 3-BF, sob o nº 32237, fl. 78, do 7º Ofício de Registro de Imóveis, assim individuado: apartamento 609, do Edifício na Avenida rio Branco, nº 277, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 25/6340 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, medindo 56,30m de frente; 27,93 m do lado direito; 41,39 m do lado esquerdo em 2 segmentos de 37,65 m mais 3,74 m; e, 55,35 m nos fundos, confrontando à direita com o prédio número 255/257, à esquerda com o prédio 311, e nos fundos com o prédio número 21 da rua México.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 2003.***

GOVERNADOR DO ESTADO